

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág. 16.
Portaria nº 1454, publicada no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág.12.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Educadora Sete de Setembro Ltda.		UF: CE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Sete de Setembro, com sede no Município de Fortaleza, no Estado de Ceará.		
RELATORA: Maria Beatriz Luce		
e-MEC Nº: 20077390		
PARECER CNE/CES Nº: 209/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/6/2011

I – RELATÓRIO

Trata-se do recredenciamento da **Faculdade Sete de Setembro (FA7)**, que é mantida pela Educadora Sete de Setembro Ltda., entidade jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com CNPJ nº 07.240.328/0001-24, situada na Rua Henrique Galeno, nº 1.011, Bairro Dionísio Torres, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará. Já a instituição de Educação Superior é situada na Rua Almirante Maximiano da Fonseca, nº 1.395, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcanti, no mesmo Município.

Caracterizada pela Comissão de Verificação *in loco* como uma instituição familiar, de tradição no campo da educação, na capital do estado do Ceará, sabe-se que desde 1930 os mantenedores atuam na Educação Básica e expandiram sua atuação à Educação Superior, a partir do credenciamento da FA7, por meio da Portaria nº 1.316, no ano 2000.

O recredenciamento foi solicitado em 14 de novembro de 2007 e neste processo a SESu registra que a documentação apresentada atende às exigências da legislação em vigor, com demonstração de regularidade fiscal e patrimônio, inclusive em relação à disponibilidade dos espaços físicos utilizados e que foram objeto de pertinente verificação pela Comissão indicada pelo INEP. “A sede da FA7 está bem situada na cidade de Fortaleza, em terreno de aproximadamente 13.000m², com uma área total construída de 50.000 m², com projeto arquitetônico concebido especialmente para abrigar a instituição, além de estacionamento coberto para cerca de 1500 veículos”. A sede própria é separada das unidades de ensino fundamental e médio.

O Regimento proposto atende à Lei nº 9.394/1996 (LDB) e demais normas; e revela uma estrutura organizacional condizente.

A Faculdade Sete de Setembro iniciou suas atividades com os Cursos de Administração e Pedagogia e alcança hoje mais quatro, todos presenciais, com ênfase na área de Ciências Sociais Aplicadas. Assim, oferece bacharelados em Direito, Comunicação Social, Administração e Ciências Contábeis; e em Sistemas de Informação e Pedagogia, a única Licenciatura. Nos últimos anos oferece regularmente vinte e oito cursos de pós-graduação *lato sensu* nas mesmas áreas e em Psicologia.

A situação dos cursos de graduação em funcionamento é a seguinte:

1. Administração – Reconhecido em 2005; ENADE = 3; IDD =2 (2006)
2. Ciências Contábeis - Reconhecido em 2005; ENADE = 4; IDD =3 (2006)
3. Comunicação Social - Reconhecido em 2009; ENADE = 3; IDD =2 (2006)

4. Direito - Reconhecido em 2006; ENADE = 4; IDD =4 (2006)
5. Pedagogia - Reconhecido em 2005; ENADE = 3; CPC =3 (2008)
6. Sistemas de Informação - Reconhecido em 2005; ENADE = 4; IDD =3 e CPC = 3 (2006)

Nestes cursos estão matriculados 2.712 estudantes, atendidos por 140 (cento e quarenta) professores e 99 (noventa e nove) técnico administrativos, devidamente registrados. Com os indicadores de 2008 a FA7 obteve o **IGC igual a 3** e na avaliação para o recredenciamento institucional, consignada pelo INEP no Relatório nº 61186, datado de 24/11/2009, o **Conceito Final foi 4** que corresponde a um **perfil bom de qualidade**.

Em razão dos prazos de validade, estão em processo de Renovação de Reconhecimento os cursos de Ciências Contábeis, Sistemas de Informação e Pedagogia, iniciados no E-MEC em 2008; e os cursos de Administração e Direito iniciados em 2009.

Outrossim, cabe mencionar a autorização dos Cursos Superiores de Tecnologia seguir indicados, por meio da Portaria MEC (SETEC) nº 302, de 10/12/2009:

- . 200804778 - Logística
- . 200808002 - Negócios Imobiliários
- . 200900787 - Design Gráfico

A Comissão designada pelo INEP avaliou e registrou também que:

✓. O Plano de Desenvolvimento Institucional referente ao período de 2002 a 2006 está condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto nº 5.773/2006 e contempla todas as informações requeridas.

✓. A Faculdade desenvolve com coerência e plenitude as atividades acadêmicas previstas em seu PDI, inclusive muitos projetos de extensão e pesquisa, com atividades de Iniciação Científica e resultados publicados em revistas (mantidas pela própria instituição, mas uma indexada e avaliada no Qualis).

✓. Entretanto, há projetos do PDI que não foram executados, como o curso de Psicologia, bacharelado e a pós-graduação *stricto sensu*, com decorrente expansão do corpo docente e técnico-administrativo.

✓. A estrutura e procedimentos de gestão são adequados ao bom funcionamento dos cursos e demais ações. O Conselho Superior e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão são atuantes, com participação de diretores e representantes da mantenedora, dos coordenadores de curso e do corpo docente, de funcionários e da sociedade civil. Há um sistema de ouvidoria que atende por correspondência e pessoalmente; tem regulamento aprovado e relatórios disponíveis.

✓. Os coordenadores de curso e docentes mostram-se comprometidos com a aprendizagem dos estudantes e práticas acompanhadas e sistematizadas junto ao mercado de trabalho futuro; e com atividades de extensão e a Iniciação Científica, que é apoiada por um programa de bolsas, mediante processo seletivo, que consiste basicamente em descontos na mensalidade.

✓. Há significativas ações de responsabilidade social que valorizam problemas do mundo presente, com enfoque nacional e regional, ou serviços à comunidade, parcerias com entidades privadas e públicas.

✓. A avaliação institucional conta com CPA ativa na elaboração e divulgação de resultados da auto-avaliação. O último relatório disponível no E-MEC é referente a 2007-

2008 e apresenta resultados descritivos sobre fragilidades, potencialidades e metas. Estas informações foram verificadas em entrevistas *in loco*, constatando-se participação efetiva dos diversos segmentos internos e externos à IES no processo de avaliação e difusão consoante a legislação nacional.

✓. A comunicação interna e da instituição com a sociedade utiliza variados recursos para divulgar o trabalho de discentes e docentes, o calendário acadêmico e as atividades em geral. O portal eletrônico é qualificado.

✓. As políticas de pessoal docente e técnico-administrativos, seu desenvolvimento profissional e as condições de trabalho sustentam o qualificado corpo docente de 140 professores, dos quais 16 (11,5%) são doutores, 100 (71,5%) mestres, 23 (16,5%) especialistas e 1 (0,5%) é graduado. A titulação e o regime de trabalho dos professores atendem à Lei 9.394/1996, art. 52, mas o plano de carreira docente não está homologado pelo MTE. O pessoal técnico-administrativo também não dispõe de plano de cargos e salários e a instituição justificou a situação, devido ao impacto orçamentário.

✓. Os discentes da instituição dispõem de bolsa-auxílio, Fies, Prouni, bolsas acadêmicas, monitorias e bolsas de extensão e sistemática de realização de eventos científicos e debates sobre temas variados sobre a vida política, cultural e econômica. Há acompanhamento didático-pedagógico e incentivos à participação discente em grupos de pesquisa, iniciação científica e programa de extensão como também intercâmbios de docentes e estudantes, com instituições estrangeiras. Os egressos recebem atenção em seus destinos de emprego e educação continuada.

✓. A infra-estrutura de ensino, pesquisa e extensão é adequada e com boa conservação: laboratórios específicos, salas de aula, auditórios (760 assentos totais) e biblioteca, tudo em condições de acessibilidade, de acordo com o Decreto nº 5.296/2004. Apesar de a Comissão ter visitado vários laboratórios de informática, equipados com dezenas de computadores, na reunião com o corpo discente registrou que precisam de mais acesso aos recursos e de mais softwares.

✓. Os recursos financeiros são provenientes dos cursos de graduação e pós-graduação, taxas e serviços eventuais; bem como de órgãos governamentais (PROUNI e FIES). O desenvolvimento institucional e o orçamento são compatíveis. O curso de Pedagogia é deficitário, mas a instituição considera que seus poucos alunos agregam outros valores como visibilidade e credibilidade, inclusive uma pós-graduação *lato sensu* na área, que é sustentável.

Por fim, considerando os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e no instrumento de avaliação, a Comissão de Avaliação atribuiu os seguintes conceitos, nas dimensões avaliadas:

DIMENSÕES	CONCEITOS
1- Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2- Políticas de ensino	4
3- Responsabilidade social da instituição	5
4- Comunicação com a sociedade	3
5- Políticas de Pessoal	3
6- Organização e gestão da instituição	3
7- Infra-estrutura física	4
8- Planejamento e avaliação	3
9- Políticas de atendimento aos estudantes	4
10- Sustentabilidade Financeira	3

Apreciação Final

Tendo em vista os relatórios da Comissão designada pelo INEP e da SESU/DESUP/COREG, ambos com recomendação positiva, bem como os demais documentos e informações constantes do E-MEC, considero de mérito o recredenciamento da Faculdade Sete de Setembro. E adendo recomendações para que sejam envidados esforços no sentido de saneamento das fragilidades indicadas nos relatórios do INEP e SESU, que a expansão institucional pretendida seja com manutenção e superação do padrão de qualidade atual.

Por oportuno, acrescento informações mais atualizadas sobre a Instituição: Conceito Institucional = 4; IGC = 3 e IGC Contínuo = 2.7300, referentes a 2009.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Sete de Setembro, com sede na Rua Almirante Maximiliano da Fonseca, nº1.395, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcanti, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Educadora Sete de Setembro Ltda., com sede na Rua Henrique Galeno, nº 1.011, Bairro Dionísio Torres, no mesmo Município e Estado, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10 § 7º do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 2 de junho de 2011.

Conselheira Maria Beatriz Luce - Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relatora.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente